



- PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS -

LEI N° 1197

Autoriza repasse de Índice salarial aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse do índice de 75.28% (Setenta e cinco ponto vinte e oito por cento), a todos os Servidores Municipais, ocupantes de empregos ou funções de confiança, ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de janeiro de 1994.

Fernando José Pinto
DR. FERNANDO JOSÉ PINTO = PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU = SECRETÁRIA =